

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
CNPJ nº 76.483.817/0001-20
COMPANHIA ABERTA
Registro na CVM nº 1431-1

**ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos vinte e cinco dias de agosto de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, na sede da Companhia, na Rua Coronel Dulcídio, 800 - 10º andar, Curitiba - PR, reuniram-se os membros do Conselho de Administração - CAD que ao final assinam. O Presidente do Colegiado, Sr. Mauricio Schulman, convidou a mim, Denise Teixeira Gomes, para secretariar a reunião. Foi registrada a ausência justificada da Conselheira Adriana Angela Antonioli. Na sequência, informou que a reunião havia sido convocada para que o Colegiado deliberasse sobre os seguintes assuntos da ordem do dia: **1. Relato do Diretor Presidente da Companhia; 2. Renúncia do Sr. Luiz Henrique Tessuti Dividino ao Conselho de Administração; 3. Antecipação parcial do orçamento anual de investimento (OAI) previsto para 2018 da Copel Telecomunicações S.A.; e 4. Definição sobre a forma de tributação de ativos e passivos setoriais - Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela "A" - CVA e possibilidade de adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária - PERT.** Na sequência, sobre o **item 1 da pauta - Relato do Diretor Presidente da Companhia**, o Sr. Antonio Sergio de Souza Guetter, Diretor Presidente da Copel (Holding), membro deste Conselho, apresentou aos Conselheiros informações sobre assuntos corporativos diversos, destacando, entre outros: a) o fechamento do 2º trimestre de 2017; b) o encontro gerencial realizado no mês de agosto de 2017, ocasião em que os temas centrais foram gestão dos custos e inovação; c) o prêmio recebido pela Copel Distribuição S.A. como melhor distribuidora de energia da América Latina e Caribe; d) o estudo da Fundação Getúlio Vargas que apontou a Copel como a empresa estatal que mais se adequou à Lei 13.303/2016; e) a reclassificação da Copel pela Fitch Ratings; f) a notícia veiculada sobre a eventual decretação de caducidade da empresa Sercomtel pela Anatel; g) questões relacionadas à UEG Araucária e o gás no Paraná; h) o Gabinete de Gestão Estratégica implementado na Companhia para criar e gerenciar projetos e ações especiais para operacionalização imediata na Copel; e i) a participação da Copel no Pacto Global das Nações Unidas e a agenda de desenvolvimento sustentável formada pelos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). O Conselho de Administração, após debater os temas apresentados, agradeceu as informações prestadas, tendo a Conselheira Leila Abraham Loria, com a concordância dos demais Conselheiros, solicitado reportes da Diretoria que contemplem resumo mensal do resultado da Companhia. Posteriormente, sobre o **item 2 - Renúncia do Sr. Luiz Henrique Tessuti Dividino ao Conselho de Administração**, o Sr. Presidente informou os presentes que, em 14.08.2017, recebeu "Carta de Renúncia" do Sr. Luiz Henrique Tessuti Dividino ao cargo de Conselheiro de Administração, para o qual fora eleito na 62ª Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, de 28.04.2017, para o mandato 2017/2019, indicado pelo Estado do Paraná. Os Srs. Conselheiros agradeceram as informações prestadas e acataram a renúncia do Sr. Luiz Henrique Tessuti Dividino, registrando que a vaga ficará aberta até o recebimento de nova indicação e a realização de Assembleia Geral Extraordinária para preenchê-la. Os membros do CAE registraram agradecimento pela atuação do Sr. Dividino como membro deste Colegiado e ressaltaram que sua participação no CAD certamente contribuiu para a boa condução de questões de alto interesse corporativo. As Conselheiras Leila Abraham Loria e Olga Stankevicius Colpo, com a concordância do Conselheiro Sergio Misael, sugeriram que o substituto tenha o perfil adequado para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário, com conhecimento, dentre outros, de legislação societária, normas nacionais e normas internacionais de contabilidade (IFRS), regras da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, regras da *Securities and Exchange Commission* - SEC e da *Lei Sarbanes-Oxley*. Na sequência, sobre o **item 3 - Antecipação parcial do orçamento anual de investimento (OAI) previsto para 2018 da Copel Telecomunicações S.A.**, o Sr. Mauricio Dayan Arbetman, Diretor Adjunto da Copel Telecomunicações S.A. - Copel Telecom, acompanhado da Sra. Evelin Lucht Lemos, gerente assistente da Diretoria, apresentou solicitação daquela Subsidiária de empenho antecipado do orçamento de caixa correspondente a 2018 para propiciar a contratação de prestadores de serviços de instalação, com a antecedência necessária, visando à continuidade de ativação de novos clientes e a manutenção dos já existentes. O Conselho de

Administração, após analisar o assunto, a apresentação realizada pela Sra. Evelin e o Plano de Negócios da Copel Telecom, deliberou aprovar, por unanimidade, a antecipação parcial do orçamento anual de investimento (OAI), previsto para desembolso em 2018, da Copel Telecomunicações S.A., no valor de R\$132.000.000,00 (cento e trinta e dois milhões de reais), com a finalidade de aumentar sua base de assinantes e dar continuidade à expansão da referida empresa no mercado. Diante da forte demanda pelos produtos oferecidos pela Copel Telecom, em especial os planos de internet Copel Fibra, o Conselho de Administração determinou à Diretoria da Copel Holding que apresente, na próxima reunião deste Conselho, estudos técnicos para identificar oportunidades e alternativas para intensificar a implantação do plano de negócios desta Subsidiária visando o crescimento sustentável e o adequado retorno aos acionistas. Sobre o item 4 da pauta - Definição sobre a forma de tributação de ativos e passivos setoriais - Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela "A" - CVA e possibilidade de adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária – PERT, o Sr. Adriano Rudek de Moura, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores - DFI, após breve introdução sobre a matéria, cedeu a palavra ao Sr. Adriano Fedalto, Superintendente da Coordenação de Contabilidade, o qual repassou informações a este Comitê a respeito da contradição observada entre a atual prática adotada pela Copel Distribuição S.A. - Copel DIS e o posicionamento da Receita Federal do Brasil - RFB no tocante à tributação de ativos e passivos setoriais e seus impactos contábeis resultantes do provisionamento recomendado pela Auditoria Independente Deloitte Touche Tohmatsu diante da solução da Coordenação Geral de Tributação, explicitada pelo Cosit nº 101/2016. Novamente com a palavra, o Sr. Adriano Rudek de Moura informou que a auditoria independente, Deloitte, possui o entendimento de que, após o Cosit nº 101/2016, a forma adequada de tributação da CVA é pelo Regime de Competência, conforme preconizada no referido Cosit. Ressaltou que com a emissão da Medida Provisória - MP nº 783/2017, tem-se a oportunidade de mitigação de possíveis riscos relacionados à questão tributária (tributação da CVA), mediante a adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária - PERT e, conseqüentemente, a alteração na forma de tributação da CVA do Regime de Caixa para o Regime de Competência. Ainda com a palavra, o Sr. Adriano Rudek de Moura enfatizou que a maioria das empresas do setor passaram a adotar a forma de tributação da CVA pelo Regime de Competência, em conexão com o entendimento Cosit 101/2016 emitido pela Receita Federal do Brasil e que a adesão ao PERT, com a conseqüente alteração na forma de tributação da CVA pelo Regime de Competência, é ótima oportunidade para a Copel mitigar os possíveis riscos associados à eventual autuação pelo Fisco. **A seguir, o Conselho de Administração ouviu o relato dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário - CAE** sobre o posicionamento daquele Colegiado com relação ao tema em questão. As Conselheiras Olga Stankevicius Colpo e Leila Abraham Loria e o Conselheiro Rogério Perna, informaram que, em conjunto, analisaram preliminarmente o tema com profundidade, amparados por relatórios técnicos que abordaram os aspectos da conformidade e de riscos regulatório, contábil, tributário, financeiro, jurídico e de imagem. Informaram ainda que em reunião realizada em 24.08.2017, ouviram as manifestações do Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, Sr. Adriano Rudek de Moura; do superintendente da Coordenação de Contabilidade, Sr. Adriano Fedalto; e do Sr. João Paulo Stellfeld Passos, representante da Deloitte Touche Tohmatsu, sobre o assunto em análise. Relataram que no transcurso da avaliação do tema, solicitaram informações complementares à Diretoria Executiva que foram apresentadas por essa no documento RE-TA/021/2017, denominado “*Sumário Executivo - mitigação de riscos decorrentes da forma de tributação de ativos e passivos setoriais - CVA*”, e juntados a este, os relatórios técnicos sob os aspectos supramencionados. Os membros do CAE, no dever de ofício, decidiram ouvir as manifestações sobre o assunto do Diretor de Governança, Risco e Compliance, Sr. Fábio Malina Losso e do Diretor Jurídico e de Relações Institucionais, Dr. Cristiano Hotz. Após exaustivas discussões que culminaram nas conclusões sobre o tema, nos termos consignados na Ata da 155ª Reunião do Comitê de Auditoria Estatutário, que foram relatados a este Conselho de Administração, os membros do CAE, por unanimidade, agindo com diligência e no melhor interesse para a Copel e de seus acionistas, deliberaram recomendar ao Conselho de Administração a alteração na forma de Tributação de Ativos e Passivos Setoriais – CVA de Regime de Caixa para o Regime de Competência e a conseqüente adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária – PERT. **Os Conselheiros de Administração, após:** **a) debater o assunto e analisar as observações dos membros do CAE acima explicitadas; b) acatar a recomendação daquele Comitê, na forma apresentada nesta reunião; c) analisar o documento RE-TA/021/2017, de 25.08.2017, preparado e assinado pela Diretoria Executiva da Companhia, denominado “Sumário Executivo -**

mitigação de riscos decorrentes da forma de tributação de ativos e passivos setoriais - CVA, que fica anexo a esta ata, e d) conhecer a manifestação favorável da Diretoria Executiva, nos termos registrados na ata 2260ª Reunião de Diretoria, datada de 08.08.2017, **deliberaram, por unanimidade, aprovar a alteração do regime tributário de caixa para o regime de competência e a consequente adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária – PERT.** Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada.-----

MAURICIO SCHULMAN
Presidente

ANTONIO SERGIO DE SOUZA GUETTER

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN

LEILA ABRAHAM LORIA

OLGA STANKEVICIUS COLPO

ROGERIO PERNA

SERGIO ABU JAMRA MISAEL

DENISE TEIXEIRA GOMES
Secretária